

REGULAMENTO

XVI Festival Paraibano de Coros – FEPAC 2018

João Pessoa, 01 de abril de 2018.

O **FEPAC** é um evento que vem sendo realizado desde 2003 sob a coordenação do maestro Eduardo Nóbrega. O Festival não tem finalidade lucrativa, é de caráter não competitivo e objetiva estimular e difundir a arte do Canto Coral no Brasil, além de incentivar o aprimoramento técnico dos coros e promover o intercâmbio cultural entre a comunidade e os grupos participantes. O XVI FEPAC será realizado no período de 12 a 17 de novembro de 2018, na Sala de Concertos Maestro José Siqueira, da Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego – Funesc, em João Pessoa - PB. Para este ano, o Festival vai disponibilizar aos maestros, professores de técnica vocal e pessoas ligadas a arte do canto coral, duas oficinas que serão ministradas pelos professores/maestros, Patrícia Costa (RJ) e Tony Guzmán (USA), além de uma Mesa Redonda destinada aos maestros e técnicos, coordenada pelo professor e maestro Eduardo Lakschevitz.

O presente instrumento normativo dispõe sobre regras gerais e específicas para participação e a forma de realização do XVI Festival Paraibano de Coros.

TÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL PARAIBANO DE COROS

CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO

Art. 1º. As inscrições do XVI Festival Paraibano de Coros – FEPAC serão realizadas do dia 01 de abril até 20 de agosto de 2018. Após essa data, os grupos selecionados pela comissão terão até o dia 10 de setembro de 2018 para quitar as taxas de inscrições.

Art. 2º. A inscrição poderá ser realizada através do site: www.festivalparaibanodecoros.com

ou por meio do envio do material de inscrição para o endereço: Rua Dep. Barreto Sobrinho 331 – Tambiá CEP. 58020-680, João Pessoa-PB. Destinatário: XVI Festival Paraibano de Coros (Fepac).

Parágrafo Único. Será considerada como data de inscrição o dia da postagem das informações dos coros pelo site ou correios.

Art. 3º. Os coros deverão, obrigatoriamente, através do site oficial do festival, pelo e-mail: festivalparaibanodecoros@outlook.com ou por meio de material enviado pelos Correios, fornecer os seguintes dados:

- I – ficha de inscrição totalmente preenchida, disponibilizada no site oficial do festival;
- II – cópia legível das partituras informadas na ficha de inscrição;
- III – foto recente do coro (alta resolução) e vídeo;
- IV – histórico do regente em, no máximo, cinco linhas;
- V – histórico completo do coro em, no máximo, cinco linhas;
- VI – relação nominal de todos os componentes do grupo: regente; coordenador; prof. de técnica vocal; músicos; coristas por naipe; e demais integrantes do coro;

Parágrafo Primeiro. Inserir obrigatoriamente a categoria do coro no ato da inscrição (Adulto Feminino, Adulto Masculino, Infantil, Adulto Misto ou da Melhor Idade).

Parágrafo Segundo. Será entregue um crachá a cada componente do coro de acordo com a lista enviada, caso o nome de algum coralista não conste na lista, não poderá se apresentar com seu grupo.

Parágrafo Terceiro. A inscrição será considerada nula nos seguintes casos:

- I – se efetuada após a data estabelecida neste regulamento;
- II - deixar de enviar qualquer dos itens elencados no art. 3º;
- III – deixar de preencher qualquer dos campos da ficha de inscrição, principalmente, quanto a categoria do coro e número exatos de componentes;
- IV – Constatado pagamento a menor no que tange as taxas de inscrição em relação ao número de coralista.

Parágrafo Quarto. A constatação do pagamento a menor pode ser realizada a qualquer momento e implicará no impedimento de apresentação do Coro, o qual terá até 1h antes do início da sua apresentação para complementar o pagamento.

Art. 4º. Serão permitidas as inscrições de coros de empresas públicas, privadas com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros.

Art. 5º. Cada maestro só poderá inscrever no festival, no máximo, dois corais.

Art. 6º. Caso a inscrição seja efetuada por meio da internet, o coro deverá obedecer às especificações técnicas contidas no site oficial do festival para o envio dos documentos.

CAPÍTULO II – DA SELEÇÃO

Art. 7º. Serão selecionados até 55 (cinquenta e cinco) coros dentre todos os inscritos.

Parágrafo único. Os coros serão selecionados discricionariamente por Comissão Técnica composta de especialistas na área e convidados pela coordenação do Fepac.

Art. 8º. Os coros selecionados serão comunicados, através do e-mail festivalparaibanodecoros@outlook.com , até o dia 20 de agosto de 2018, bem como listados no site oficial do Festival.

Art. 9º. Após a comunicação da sua classificação, o coro terá até o dia 10 de setembro de 2018 para fazer o depósito e comprovar o pagamento por meio de documento hábil enviado mediante e-mail.

Parágrafo único. Os dados bancários para o depósito e o e-mail para o envio do comprovante serão fornecidos pela empresa organizadora do evento no momento da comunicação da classificação do coro.

Art. 10º. Independente do número de participantes, a taxa mínima de inscrição que deverá ser paga por cada coro será de R\$ 300,00 (trezentos).

Parágrafo Primeiro. O coro que exceder o número de 20 participantes deverá pagar por cada participante excedido o valor R\$ 15,00 (quinze reais), excetuando-se da contagem o regente, coordenador do grupo e prof. de técnica vocal.

Parágrafo Segundo. Será cobrado por oficina disposta no preâmbulo o valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

Parágrafo Terceiro. Serão isentos da taxa de inscrição das oficinas os professores de técnica vocal e coristas inscritos no FEPAC, além dos estudantes de música dos Departamentos de Educação Musical e de Música da UFPB.

CAPÍTULO III – DA DESISTÊNCIA

Art. 11º. Caso não haja o pagamento da taxa de inscrição no período disposto no art. 8º, o coro selecionado será considerado automaticamente desistente, ficando, desde já, a Comissão Técnica autorizada a selecionar novo grupo.

Art. 12º. No caso de desistência do coro após realização do pagamento, não haverá ressarcimento do valor face o caráter não lucrativo do festival.

Parágrafo único. Na hipótese de não comunicação da desistência, o coro desistente não participará no próximo encontro.

CAPÍTULO IV - DO REPERTÓRIO E APRESENTAÇÕES

Art. 13º. Nas apresentações oficiais, aquelas realizadas no teatro oficial do evento, o repertório será composto de 4 (quatro) músicas de livre escolha.

Parágrafo Primeiro. No caso de apresentações paralelas, aquelas realizadas nos mais diversos estabelecimentos da região metropolitana de João Pessoa-PB, o repertório ficará a cargo do regente.

Parágrafo Segundo. As apresentações paralelas não possuem caráter obrigatório, dependerá de solicitação de cada regente na ficha de inscrição.

Art. 14º. Em caso de coincidência de repertório terá preferência aquele coro que primeiro tenha efetuado a inscrição.

Art. 15º. As apresentações não deverão ultrapassar 20 (vinte) minutos e os corais que ultrapassarem esse tempo poderão sofrer advertência/repreensão pública.

Art. 16°. A ordem de apresentação dos corais será disponibilizada no site oficial do festival e, nos dias de sua realização, por meio de panfletos informativos.

Art. 17°. As duas primeiras apresentações de cada noite serão reservadas para os corais infantis e da Melhor Idade.

Art. 18°. Caso haja algum fator que impossibilite o coro de apresentar-se em determinado dia ou hora, tal impedimento deve ser comunicado e justificado a coordenação geral do festival antes da publicação da ordem de apresentação no site oficial do evento.

CAPÍTULO V – DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

Art. 19°. As apresentações oficiais serão realizadas, a partir das 19h00, primeiramente com os coros Infantis e da Melhor Idade e em seguida se apresentarão os adultos, provavelmente na Sala de Concertos Maestro José Siqueira da Funesc, na cidade de João Pessoa – PB.

Art. 20° Cada noite, a partir da 18h00, antes das apresentações oficiais, teremos um show com artistas da terra.

Art. 21°. As apresentações paralelas serão realizadas em locais predeterminados pela coordenação do evento e avisados com antecedência aos corais interessados.

CAPÍTULO VI – DOS TROFÉUS E CERTIFICADOS

Art. 22°. Os coros receberão troféus e certificados de participação.

Parágrafo único. Cada coro terá direito a um certificado e um troféu de participação.

CAPÍTULO VII - DA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Art. 22°. A hospedagem, alimentação e transporte serão de responsabilidade de cada grupo.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. O ensaio de palco poderá ser realizado no dia da apresentação do coro, das 09h00 às 16h00, no local das apresentações oficiais, por ordem de chegada.

Parágrafo Único. Cada grupo terá 20 minutos para reconhecimento do palco podendo permanecer até que outro coral marque presença.

Art.24º. A sala será fechada as 16 horas para montagem do show de abertura.

Art. 25º. Os coros deverão chegar ao local da apresentação oficial com 30 minutos de antecedência do início da apresentação do primeiro coro.

Art. 26º. O pedido de “bis” ou “mais um” não deverá ser atendido, exceto, dependendo da situação, mediante autorização do coordenador geral do evento.

Art. 27º. Não será permitida a explicação ou anunciação das peças durante a realização dos espetáculos noturnos, vez que constará no programa impresso e distribuído ao público.

Art. 28º. As alterações de repertório só serão permitidas até 30 minutos antes do início da primeira apresentação do dia.

Art. 29º. O uso do microfone é de exclusividade do mestre de cerimônias.

Parágrafo único. Qualquer nota de esclarecimento, não inclusa no texto oficial, só será divulgada com autorização prévia da coordenação do evento, evitando, dessa forma, transtornos durante o desenvolvimento da programação.

Art. 30º. O Festival Paraibano de Coros não possui nenhuma responsabilidade quanto a contratação, pelos participantes ou coros, de profissionais presentes no local para registrar imagens (fotos, gravações, etc.).

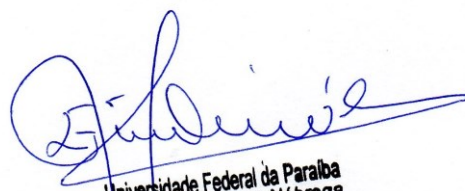
Parágrafo único. Caso o coro necessite utilizar recurso previamente gravado, necessariamente, terá que solicitar autorização do coordenador geral do evento.

Art. 31º. O Festival e seus realizadores não terão responsabilidade pelos pertences dos coralistas ou participantes deixados nos locais das apresentações.

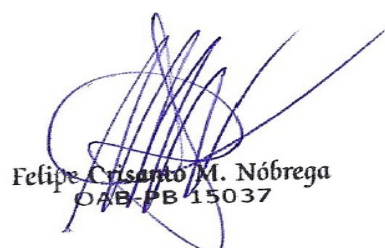
Art. 32º. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela coordenação do evento.

Art. 33º. O descumprimento do presente regulamento implicará desligamento do coral no Festival e o impedimento de participar da próxima edição do FEPAC.

Art. 34º. A inscrição do coral implica na aceitação integral do presente regulamento.



Universidade Federal da Paraíba
Prof. Ms. Eduardo Nóbrega
Coordenador Geral
Festival Paraibano de Coros



Felipe Crisanto M. Nóbrega
OAB-PB 15037